



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

PARECER Nº 002/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 009/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a associação do Município de São Francisco do Oeste/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar – IGR Potiguar e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva formalizar a adesão do Município de São Francisco do Oeste/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar – IGR Potiguar, autorizando o Poder Executivo a contribuir financeiramente com a associação, nos termos previstos na proposição.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e de adequação às normas de responsabilidade fiscal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre matérias que envolvam repercussão financeira, orçamentária e patrimonial para o Município, observando os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa.

O Projeto de Lei nº 009/2026 prevê autorização para contribuição associativa do Município junto ao Polo Turístico do Oeste Potiguar – IGR Potiguar, estabelecendo que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Verifica-se que a proposição apresenta previsão de adequação orçamentária, inclusive determinando a criação de elemento específico de despesa para a



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001-54

finalidade proposta, o que demonstra observância às normas de planejamento e execução financeira da Administração Pública.

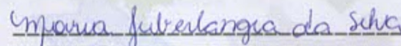
Além disso, a matéria possui relevante interesse público, considerando que a participação do Município na Instância de Governança Regional poderá ampliar o acesso a programas, projetos e investimentos voltados ao desenvolvimento turístico e econômico regional.

Dessa forma, não se constatam impedimentos de ordem financeira ou orçamentária que inviabilizem a tramitação e aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO

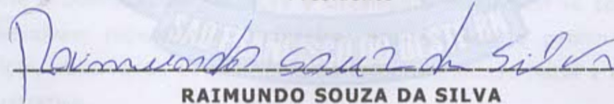
Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026**, por entender que a matéria possui adequação financeira e orçamentária, atendendo ao interesse público municipal.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2026.



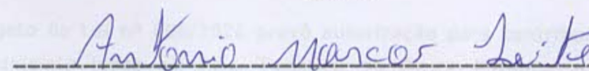
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

Presidente



RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

Relator



ANTÔNIO MARCOS LEITE

Membro

Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR
Código Identificador: 24403063